

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE de Rio Claro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação visa garantir o suprimento contínuo de materiais de limpeza necessários ao funcionamento dos setores do DAAE, evitando desabastecimento, comprometimento da higiene dos ambientes, prejuízos à conservação dos espaços institucionais e aquisições emergenciais. Os itens contemplam materiais de limpeza de uso frequente, itens de higienização, acondicionamento de resíduos e utensílios de apoio às rotinas de limpeza.

3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada
1	Esponja de lã de aço – pacote c/ 8 unidades	pacote	36
2	Detergente biodegradável neutro frasco 500 ml	frasco	1.000
3	Sabão em pó – caixa 1 kg	caixa	320
4	Estopa branca 100% algodão – embalagem 1 kg	kg	70
5	Saponáceo em pó 300 g	unidade	220
6	Saco plástico para embalagem 300 x 400 mm – pacote c/ 50 peças	pacote	60
7	Água sanitária 1.000 ml	litro	1.600
8	Limpador/desengordurante de superfícies 500 ml	frasco	600
9	Pano multiuso tipo Perfex – pacote c/ 5 unidades	pacote	220
10	Lustra móveis lavanda 200 ml	frasco	500
11	Flanela amarela 50 x 33 cm	peça	200
12	Esponja espuma e abrasivo	peça	900
13	Pasta saponácea arenosa desengraxante 500 g	unidade	50
14	Sabonete líquido Refil 800ml	unidade	400
15	Sabão em barra embalagem com 05 unidades	pacote	20
16	Papel higiênico Neve pte com 04 rolos	pacote	900
17	Papel higiênico folha dupla – pct c/ 4 rolos	pacote	2.200
18	Saco plástico p/ embalagem 200 x 300 mm – pct c/ 50 peças	pacote	20

19	Saco plástico p/ lixo 20 L reforçado – pct c/ 10 unid.	pacote	800
20	Saco plástico p/ lixo 100 L reforçado – pct c/ 10 unid.	pacote	700
21	Saco plástico p/ lixo 200 L reforçado – pct c/ 10 unid.	pacote	320
22	Álcool gel 70% frasco 500 ml	frasco	600
23	Desinfetante bactericida floral/lavanda 1 litro	litro	1.800
24	Vassoura piaçava com cabo roscável	peça	40
25	Rodo de madeira duplo EVA 40 cm com cabo	peça	40
26	Lixeira plástica telada 9–12 litros	peça	20
27	Pá para lixo em chapa de aço com cabo	peça	4
28	Balde plástico 18 litros	peça	20
29	Escova oval cerdas de nylon e suporte de madeira	peça	5
30	Toalheiro para papel toalha interfolha	peça	15
31	Rodo de madeira duplo EVA 60 cm com cabo	peça	18
32	Vassoura cerdas de nylon plumadas com cabo	peça	60
33	Cesto redondo aramado em aço galvanizado 100 L	peça	2
34	Vassoura sanitária nylon	peça	20
35	Cesto de lixo para escritório 12 L	peça	3
36	Papel toalha interfolha	pacote	1.300
37	Saco de algodão branco alvejado	Peça	720
38	Copo plástico descartável 180ml	Pacote	3.000
39	Garrafão térmico 5 litros	Peça	10
40	Copo plástico descartável 50ml	Pacote	1.200

3.1. Especificações Técnicas do Itens

- Anexo I

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do envio da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos locais e horários definidos.
- Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nos seguintes locais e horários:
- Local: Almoxarifado – DAAE Rio Claro SP, na Av. 10-A, Esquina com a Rua 4BA Particular, nº 50, Bairro Vila Indaiá CEP: 13506-731 Em Rio Claro – SP
- Horário: de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.
- A contratada fornecerá os produtos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.
Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200.
C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110



- Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, devendo constar no rótulo da embalagem, a descrição do material, quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação.
- Somente serão recebidos os materiais que atenderem às especificações constantes no Termo de Referência e anexos.
- Constatadas irregularidades no material entregue, o Departamento Autônomo de Água e Esgoto poderá:
 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor demandante ou fiscal responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação com a indicação do setor ou fiscal responsável.
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do setor ou fiscal responsável
- Ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro SP, não caberá ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo setor ou fiscal responsável.
- Caberá à contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo setor ou fiscal responsável.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou estiver fora do prazo de validade.
- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, e com a anuência do setor ou fiscal responsável.
 - Para os fins no item acima, a contratada deverá protocolar o seu pedido ou enviar por e-mail, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, no prazo mínimo de 24 horas que antecede o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

• **Recebimento provisório**

• O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente do objeto.

• **Recebimento definitivo**

• O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, no **prazo de 05 dias** após o recebimento provisório, desde que verificada a conformidade com as especificações do Termo de Referência;

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

• **Recusa e substituição**

• Serão recusados os materiais:

- a) entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) com defeito, avaria, violação, qualidade insatisfatória ou inadequada;
- c) em quantidade divergente da autorizada;
- d) sem identificação mínima necessária à conferência, quando aplicável.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição do material recusado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração, contado do recebimento da notificação formal.



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.
Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200.
C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110



- Como condição de recebimento do objeto pelo DAAE, e posterior pagamento, o fornecedor deverá entregar a respectiva Nota Fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência
- Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.
Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200.
C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110



- O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, no prazo de **30 dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

9. SANÇÕES

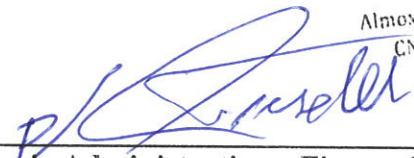
- A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21.

Rio Claro, 23 de junho de 2026


Divisão de Suprimentos e Patrimônio


Seção de Almoxarifado

SANDRA COSTA
Almoxarifado - DAAE Rio Claro SP
CNPJ 56.401.177/0001-54


Diretoria Administrativa e Financeira



Fls. nº

Proc. nº 701/2026

Da

Seção de Protocolo e Arquivo

À

Coordenação da Seção de Almoxarifado

Encaminho para conhecimento e análise.

Rio Claro, 23 de junho de 2026



Josué Florentino
Seção de Expediente/Protocolo/Arquivo

EXPEDIENTE

2026